



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1441

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	5
Contratos	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1441

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



RESOLUÇÃO DME Nº 007/2026

Institui o Fórum Municipal de Educação do Município de “XX” e dá outras providências.

A DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARDINHO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da gestão democrática da educação pública;

CONSIDERANDO a importância da participação da sociedade civil organizada na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas educacionais;

CONSIDERANDO a Lei federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que trata do Plano Nacional de Educação 2026-2036;

CONSIDERANDO a necessidade de monitoramento contínuo do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da participação popular e da transparência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito da Diretoria Municipal de Educação o **Fórum Municipal de Educação de Pardinho/SP**, órgão permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, deliberativo em matérias regimentais e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º. São finalidades do Fórum Municipal de Educação:

I – promover debates sobre as políticas públicas educacionais;



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br
 pmpardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1441

Página 3 de 7



- II – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- III – estimular a participação democrática da sociedade civil na definição das políticas educacionais;
- IV – acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação;
- V – propor diretrizes e recomendações para melhoria da educação municipal;
- VI – promover articulação entre os diversos segmentos educacionais e sociais;
- VII – acompanhar as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Nacional de Educação.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação de Pardinho será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos:

- I – Diretoria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Diretores das escolas municipais;
- IV – Professores da rede pública municipal;
- V – Servidores da educação;
- VI – Pais de alunos;
- VII – Estudantes;
- VIII – Conselho do FUNDEB;
- IX – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- X – Representantes da Educação Especial;



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP



pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1441

Página 4 de 7



Art. 4º. Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato da Diretoria Municipal de Educação, após indicação ou consulta aos respectivos órgãos e entidades.

Art. 5º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Resolução.

§ 1º Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação de Pardinho será coordenado pela Diretora Municipal de Educação ou por seus representantes.

§ 2º O Fórum contará com uma comissão executiva, a ser escolhida pelos seus membros, para coordenar a operacionalização das suas atividades.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação de Pardinho/SP terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente no prazo a ser determinado pelo regimento ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Parágrafo Único Para fins de preparação e realização da conferência municipal e das conferências regionais de educação, a frequência das reuniões ordinárias poderá ser diferenciada.

Art. 7º O FME Fórum Municipal de Educação de Pardinho/SP e a conferência municipal de educação estarão administrativamente vinculados a Diretoria Municipal de Educação, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 8º A participação no Fórum Municipal de Educação de Pardinho/SP será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 15 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LARISSA CORULLI DA ROCHA CAMARGO ALMEIDA

Data: 15/06/2026 10:00:15-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Corulli da Rocha Camargo Almeida
Diretoria Municipal de Educação



14 3886-9200

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - Centro - CEP 18640-000 - Pardinho - SP

pardinho.sp.gov.br

[pmpardinho](https://www.facebook.com/pmpardinho)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1441

Página 5 de 7

Decretos

DECRETO Nº 2.900/2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.732 de 15 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2026, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos da Departamento de Educação. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.732 de 2025, que trata o orçamento para o exercício de 2026, em seu artigo 5º inciso II b, prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 3,50 % do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionadas, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.07.01 - Supervisão do Ensino Infantil e Fundamental		
12.368.0012.2.037- 3.3.90.30 - Material de Consumo	1094	50.000,00
Total da Suplementação		50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.07.01 - Supervisão do Ensino Infantil e Fundamental		
12.361.0012.2.035- 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação	972	50.000,00
Total da Anulação		50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre por anulação de dotação do exercício, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Pardinho, 15 de junho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Licitações e Contratos

Contratos

Processo N.º 689/2026

Chamada Publica N° 001/2026

OBJETO: Aquisição De Gêneros Alimentícios Diretamente Da Agricultura Familiar, Do Empreendedor Familiar Rural Ou De Suas Organizações, Detentores De DAP No Âmbito Do Programa Nacional De Alimentação Escolar (PNAE)

DATA DOS CONTRATOS 29/04/2026

Nabor A. Camargo

CONTRATO N° 033/2026

R\$ 29.503,19

Jose A Pauletti

CONTRATO N° 034/2026

R\$ 12.065,44

Joao Ap Zanatto

CONTRATO N° 035/2026

R\$ 6.946,19

Pedro Eduardo Pereira De Souza

CONTRATO N° 036/2026

R\$ 34.432,50

Otavio P. R. Junior

CONTRATO N° 037/2026

R\$ 12.210,85

Bruno Francisco Rufato

CONTRATO N° 038/2026

R\$ 8.592,00

Joao Mandaji

CONTRATO N° 039/2026

R\$ 12.834,85

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 8590/2026

De 15 de junho de 2026

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1441

Página 6 de 7

de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; aprovado em 24º lugar no Processo Seletivo 0001/2025 homologado em 15 de agosto de 2025;

RESOLVE:

I - **ADMITIR** a partir desta data a **Sra. JÉSSICA MARIA RODRIGUES**, sob o regime da **CLT**, no emprego de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL - P.D.**, lotado no Setor de Ensino Fundamental Municipalizado I.

II - Esta portaria entra em vigor a partir 15 de junho de 2026.

Pardinho, 15 de junho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal aos 15 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 8591/2026

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª Aparecida Salete Barreiros*

Cristiano Camargo Moreira, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2023 a 01 de Maio de 2024, a servidora: Aparecida Salete Barreiros, Cargo: Inspetor de Aluno, Lotação: Setor de Ensino Fundamental não Municipalizado, as referidas férias entre os dias **15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 15 de junho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8592/2026

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sra. Julia Eburneo Pinto*

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2025 a 07 de abril de 2026, a servidora: Julia

Eburneo Pinto, Cargo: Escriturário, Lotação: Departamento de Educação e Cultura, as referidas férias entre os dias **15 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026 e 10 dias de abono pecuniário.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP, 15 de junho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7957/2028593/20265

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares o Servidor da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr. José Benedito Duarte*

Cristiano Camargo Moreira, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 17 de maio de 2025 a 16 de maio de 2026, o servidor: José Benedito Duarte, Cargo: Trabalhador Braçal, Lotação: Setor Serviços Urbanos e Estradas, as referidas férias entre os dias **15 de junho de 2026 a 14 de julho de 2026.**

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho-SP em 15 de junho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8594/2026

OBJETO: *Concede Férias Regulamentares a Servidora: da Prefeitura Municipal de Pardinho: Sr.ª: Guilherme Paes de Almeida.*

Cristiano Camargo Moreira, Prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Resolve:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 24 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2026, o servidor: **Guilherme Paes De Almeida**, Cargo: Coordenador de Esporte e Recreação, Lotação: Departamento de Esporte e Recreação, compreendendo as referidas férias entre os dias 15 de junho de 2026 a 04 de julho de 2027 e **10 dias de abono pecuniário.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 15 de junho de 2026

Ano VIII | Edição nº 1441

Página 7 de 7

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pardinho -SP em 15 de junho de 2026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito Municipal

.....